



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER A REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 15/2015

PROJETO DE LEI Nº 15/2015 – “Dispõe sobre o parcelamento, zoneamento, uso e ocupação do Solo Urbano no Município de Pedro Leopoldo e dá outras providências”.

Autoria do Projeto: Prefeita

Relatório:

No dia trinta de agosto do ano de dois mil e dezesseis, no Plenário da Câmara Municipal, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação, para examinar a Redação Final do **PROJETO DE LEI Nº 15/2015** – “Dispõe sobre o parcelamento, zoneamento, uso e ocupação do Solo Urbano no Município de Pedro Leopoldo e dá outras providências”, de autoria da Prefeita, quanto ao seu aspecto jurídico, constitucional, legal e regimental, bem como quanto a sua observância à técnica legislativa. A redação final de proposta de emenda à Lei Orgânica e de projeto será feita em conformidade com o que tiver sido aprovado, objetivando adequá-los, ainda que não emendados, à técnica legislativa e escoimá-los dos vícios de linguagem, de impropriedade de expressão e de erros materiais, conforme determina o Regimento Interno desta Casa.

Estavam presentes os Vereadores Geraldo Mendes Filho, Euclides Teixeira Neto e Geraldo da Cruz Alves Andrade - Louro.

Fundamentação:

Esta Lei estabelece as normas de Parcelamento, Zoneamento, Uso e de Ocupação do Solo do Município de Pedro Leopoldo, em especial as Zonas e Áreas Urbanas e Áreas de Interesse, observados os princípios constitucionais e o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o seu Plano Diretor.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

São entendidas como Zonas e Áreas Urbanas e Áreas de Interesse aquelas assim especificadas na Lei do Perímetro Urbano do Município de Pedro Leopoldo, em conformidade com as diretrizes e determinações do macrozoneamento do Plano Diretor do Município de Pedro Leopoldo.

Qualquer alteração na Lei do Perímetro Urbano deverá ser feita em conformidade com o que dispõe o Artigo 42-B do Estatuto da Cidade, observado o que estabelece a Lei de Perímetro Urbano, e poderá ensejar adequação desta Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, de forma convergente e alinhada à revisão do Plano Diretor do Município de Pedro Leopoldo, em especial, no que tange às suas diretrizes e determinações relativas ao macrozoneamento do Município.

Compete a Comissão de Justiça e Redação analisar as proposições quanto aos seguintes aspectos, conforme o regimento interno desta Casa Legislativa:

SEÇÃO II

DA DENOMINAÇÃO E DA COMPETÊNCIA

Art. 52 - As comissões permanentes e os respectivos campos temáticos ou áreas de atuação são os seguintes:

I - Comissão de Justiça e Redação:

- a) aspecto constitucional, legal, regimental e jurídico dos projetos;
- b) nome de próprios públicos, utilidade pública, homenagens e datas comemorativa;
- c) observância da técnica legislativa das proposições, dando-lhes a redação final;

A Comissão observou também, a redação correta do projeto e a ausência de vícios que comprometam as normas que regem a técnica legislativa.

Voto do Relator

Em face do exposto, a Redação Final do Projeto de Lei nº 15/2015 reveste-se de boa forma: constitucional, legal, regimental, jurídica e de técnica legislativa, e no mérito também deve ser acolhido.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Por isso, voto pela sua aprovação.


Geraldo da Cruz Alves Andrade - Louro

RELATOR

Voto da Comissão

Diante do parecer do Relator, a Comissão de Justiça e Redação, opinou favorável pela constitucionalidade, juridicidade, legalidade e técnica legislativa da Redação Final ao Projeto de Lei nº 15/2015.

Sala das Comissões, 30 de agosto de 2016.


Geraldo Mendes Filho

PRESIDENTE


Euclides Teixeira Neto

MEMBRO

